ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# Indicação Nº 692 /2013

## PROTOCOLADO SOB Nº 1120 /2013

## EM 27 / 02 / 2013

| | ATA |
|---|---|
| ACEITO EM 27/02/2013 | 8961 |
| APROVADO EM / /2013 | |
| REJEITADO EM / /2013 | |
| ARQUIVO | |

**Requer Urgência**

O vereador abaixo assinado requer, após ouvida a Casa na forma regimental, que seja encaminhado correspondência ao Executivo Municipal e a secretaria competente, solicitando estudos para a viabilidade da alteração do inciso III do parágrafo 4 do artigo 24 da lei nº 6446/2002, visando que o beneficio da meia passagem para estudantes possa ser utilizado de forma irrestrita e independente de horários e dias da semana.

**Justificativa: A presente indicação se faz necessário perante ao fato dos estudantes realizarem diversas tarefas extracurriculares referentes a sua formação educacional em horários e dias que vão além do estipulado na grade curricular.**

Rio Grande, 27 de Fevereiro de 2013.

Petter Botelho
Vereador – PCdoB

VISTO

Presidente